



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2504056400100044301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A

Nome Fantasia: MULTIPLAY

CPF/CNPJ: 63.356.042/0001-80

Endereço de Correspondência: Rua Leonardo Mota - - Número 2301 - Dionisio Torres - Fortaleza - CE - 60170-176

Telefone Institucional: (85) 2181-1032

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **15/05/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/pdb-pwyh-chu>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ISLANDIA DE SOUSA PENA - **CNPJ/CPF:** 605.430.253-14

Endereço: Raimundo Valdelírio - 557 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-700



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 99780-4180

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, em outubro de 2024, contratou um pacote de internet com a reclamada, porém, em fevereiro de 2025, a consumidora decidiu transferir seu ponto comercial, que era abastecido pela reclamada, para uma outra localidade. Porém, ao solicitar à reclamada a transferência, ela foi avisada de que não seria possível, pois a reclamada não possui área de cobertura na localidade onde atualmente está a consumidora.

Diante disso, a consumidora cancelou o contrato, pois não havia mais sentido, entretanto, dias depois, foi surpreendida com uma cobrança de multa no valor de R\$ 383,01 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO). Diante do exposto, não concordando com a cobrança da multa, ela se dirigiu até a sede deste órgão para uma solução eficaz.

Pedido: Diante do exposto, requer a consumidora a anulação da referida multa.

Maracanaú/CE, 15 de Abril de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____